PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
PROCESSO Nº 142/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para aquisição de produtos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12 de novembro de 2026**, às **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **13h 00min do dia 29/10/2026 até as 08h 59min do dia 12/11/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de **Gêneros Alimentícios e outros,** destinados aos lanches para os eventos das secretarias do Município de Quaraí, incluindo a Secretaria de Educação e Administração, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.
1.2. A existência deste registro de preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, bem como assegurado aos licitantes beneficiários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
2.4. **Não** poderão participar desta licitação:
2.4.1. As empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
2.4.2. As empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
2.4.3. As empresas que integram o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).
2.4.4. As empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
2.4.5. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
2.4.6. Integrantes de um mesmo Grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
2.4.7. O administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
2.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.

2.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
2.4.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.4.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.5. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto a ser ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
4.3.1. **Valor unitário e total do item,** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais;**
4.3.2. **Marca;**
4.3.3. **Fabricante;**
4.3.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
4.3.5. **Cabe ressaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado ou em caso de prestação de serviço, deverá colocar no campo do item 4.3.2 e 4.3.3 a palavra "Próprio", visando atender o princípio da impessoalidade.**
4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.7. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO** DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
4.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
4.9. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.10. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
4.11. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedida dentro do exercício social vigente**;
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT).

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante.
b) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou, com bom desempenho, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual a atividade foi realizada, período e local de execução, bem como o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações, no caso de diligência.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa** de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

OBS: Para as micro e pequenas empresas, **Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente**, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

5.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

5.6.1. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
5.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.6.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
5.6.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2018, abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
7.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser utilizados registros cadastrais para efeito de comprovação de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste Edital.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., 5.4. e 5.5., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 044/2026, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
16.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
16.1.2. Mantiverem sua proposta original.
16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços.
16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
16.3. Decorrido em silêncio o prazo estabelecido no item 15.1 do Edital, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de nova Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor recusar-se a assinar a Ata decorrente do Registro de Preços, se a Administração não aceitar a justificativa;
c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
e) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado em virtude deste ter se tornado superior ao praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
g) O fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências decorrentes da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
h) O fornecedor solicitar por escrito a desistência de item;
16.5. À comunicação da convocação dos licitantes remanescentes nos casos das alíneas a) e f) será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:
16.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário a fim de celebrarem nova Ata de Registro de Preços; ou
16.6.2. Adjudicar e firmar nova Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.7. O cadastro de reserva, decorrente da homologação do Registro de Preços nº 066/2026 obedecerá a lista de licitantes remananescentes, de acordo com o ranking de vencedores.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado com a renovação do mesmo quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023 e das demais legislações aplicáveis.
17.2. Em caso de prorrogação, será utilizado o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.
17.3. O valor contratual, mediante solicitação e a critério da Administração, poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo índice do INPC acumulado no período ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.
17.4. Poderão ser realizados, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do preço inicialmente registrado, na forma do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023 e das demais legislações aplicáveis.

18. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

18.1. As regras acerca do realinhamento de preços obedecerão ao disposto no capítulo VII - Da Alteração dos Contratos e dos Preços, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
18.2. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.
18.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido.
18.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
18.5. O pedido de realinhamento de preços deverá ser devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, e encaminhado ao Fiscal do Contrato para análise pela Contadoria e pela Assessoria Jurídica do Município quanto à viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
18.6. O pedido de realinhamento de preços deverá ser protocolado no Setor de Fiscalização, cabendo ao Fiscal do Contrato a análise do pedido, com apoio da Contadoria e da Assessoria Jurídica do Município que elaborará parecer quanto à sua viabilidade.
18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital e reportadas na Ata de Registro de Preço.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. Os gêneros alimentícios deverão estar disponíveis impreterivelmente, a partir da homologação do contrato, a entrega dos produtos deverá ser realizada de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Fornecimento ter sito recebida pela Contratada, em se tratando de Gêneros alimentícios secos. Os gêneros perecíveis para eventos são solicitados de acordo com a planilha de eventos conforme a agenda de eventos e a entrega deverá ser efetivada no máximo em 02 dias úteis após o pedido.
19.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **na Rua General Canabarro n° 477, bairro: Centro, CEP: 97.560-000, Município: Quaraí – RS ou na** sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ na Avenida Artigas, n° 310, bairro: Centro, CEP: 97560-000**, Município: Quaraí – RS, conforme solicitado, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos e/ou quantidades licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.**

19.3. Em alguns períodos poderão haver pedidos extraordinários, os quais deverão serem entregues no prazo máximo de **12horas.**
19.4. Os gêneros devem vir separados, embalados e identificados.
Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e apresentar na data da entrega validade mínima de **06 (seis) meses**.
19.5. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem amassada, defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento.
19.6. Não poderá ocorrer substituições de produtos por marca, sabores, tipo, quantidade etc, salvo consulta prévia com a CONTRATANTE;
19.7. Quanto a qualidade dos gêneros alimentícios:
19.7.1. Os gêneros alimentícios devem estar acondicionados em embalagens íntegras, sem a presença de elementos estranhos, manchas ou odor não característicos.
19.7.2. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 6 meses;
19.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
19.9. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a entrega da mercadoria, mediante memorando da Secretaria solicitante e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa através da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência - Anexo I.
20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.
20.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
20.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
20.5. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
20.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
20.5.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
20.5.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
20.5.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
20.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e
20.5.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.
PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que for vencido o seu período de validade.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da aquisição, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na Ata de Registro de Preços;
21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
21.3. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
21.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
21.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
21.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas, após a apresentação da nota fiscal com o aceite do servidor responsável pelo recebimento do material.

21.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
22.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
22.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
22.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
22.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que não atenda as especificações definidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
22.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
22.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
22.9. Atender a Contratante de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial;
22.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência, assim como manter os contatos telefônicos atualizados.
22.11. No momento da entrega dos produtos, a transportadora designada pela empresa vencedora deverá aguardar a conferência de todos os itens entregues, sem que isso gere qualquer ônus para o Município de Quaraí.

23. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

23.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

23.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
23.1.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
23.1.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
23.1.4. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.2. DO PREPOSTO

23.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
23.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

23.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput) designados por Portaria Municipal.
23.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
23.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
23.3.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
23.3.5. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado.
23.3.6. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
23.3.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
23.3.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
23.3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
23.3.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

23.4. DO GESTOR DO CONTRATO

23.4.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.

23.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/ fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

23.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

23.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23.4.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

23.4.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

24.1.1. **Advertência** por escrito;

24.1.2. **Multa**, nos seguintes termos:

24.1.2.1. **Multa de mora** no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;

24.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

24.2.2.3. **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

24.2.2.4. **Multa de 20**% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

24.2.2.5. **Multa de 5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;

24.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

24.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

24.2.3. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

24.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

24.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 24.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

25. DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
25.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
25.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
25.5. A extinção do contrato poderá ser:
25.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.
25.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
25.5.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
25.5.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica e encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de campo próprio no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
27.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Quaraí, 28 de outubro de 2026.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO
A presente Licitação tem por fim o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e outros, destinados aos lanches para os eventos das secretarias do Município de Quaraí, incluindo a Secretaria de Educação e Administração de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do objeto e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ACHOCOLATADO** em pó solúvel deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência pó fino homogêneos, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Ingredientes: cacau, açúcar, lecitina de soja, maltodextrina, com vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B12 biotina e minerais cálcio, ferro e magnésio. Latas de 400 g.	25	unidade		R$ 12,29	R$ 307,25
02	**AÇUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO** de 1ª qualidade, isento de impurezas (isento de mn atéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos). Aspecto granuloso fino a médio, acondicionado em saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade na embalagem, ou seja, embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente. Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 (cinco) kg. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias na data da entrega.	200	unidade		R$ 18,09	R$ 3.618,00
03	**ADOÇANTE DIÉTÉTICO LÍQUIDO 100 ML (SACARINA):** DESCRIÇÃO: Adoçante dietético, líquido. Composto de água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contém glútem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura.	25	unidade		R$ 5,71	R$ 142,75
04	**BISCOITO DOCE DE 400G** sem recheio podendo ser de maisena, leite ou coco. inteiros em embalagens próprias de 400g, integras e sem aberturas, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	100	pacote		R$ 7,02	R$ 702,00

05	**BISCOITO SALGADO DE 400G** tipo Cream Craker, contendo farinha de trigo, açúcar, sal, malte ou extrato de malte. Deverá conter glúten, não sortidas. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, embalagem com dupla proteção 400g.	250	pacote		R$ 7,18	R$ 1.795,00
06	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE 400G** sabor coco, leite ou chocolate, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. em embalagens de no mínimo 400 g.	25	pacote		R$ 5,92	R$ 148,00
07	**CAFÉ DE 500 KG** tipo moído, torrado, extra. Sabor Tradicional, Café encorpado, equilibrado e com aroma caramelo tostado. • Com Grãos Selecionados • Torra Média - Mantém o equilíbrio perfeito entre acidez e corpo. • Moagem Média – Para um café encorpado e saboroso. • Embalagem Vácuo de 500g e aluminizada internamente, mantendo o frescor e o aroma por mais tempo. Contendo o selo ABIC. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacote de 500 kg.	350	pacote		R$ 26,65	R$ 9.327,50
08	**CANELA EM PAU** Descrição: Condimento, tipo: canela, apresentação: casca. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem própria, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpo. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Pacote com 50g.	40	pacote		R$ 7,46	R$ 298,40
09	**CHÁ DE SABORES VARIADOS** Descrição: Chá alimentação nos sabores: preto, maça com canela, abacaxi, pêssego, hortelã, erva doce, frutas vermelhas, apresentação: saquinhos de 10 g. Descrição Adicional: caixa com 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g. Embalagem contendo	275	caixa		R$ 5,31	R$ 1.460,25

	identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.					
10	**CRAVO DA ÍNDIA SACHÊ DE 40G** Cravo da índia, sachê de 40g: condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em pacote de 40g, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldada. Validade: mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	60	pote		R$ 5,98	R$ 358,80
11	**DOCE DE FRUTA DE 400 G** feito com a polpa da fruta, deve ter aspecto e corprópria, embalagem de 400g de vidro ou plástico, nos sabores: uva, goiaba, morango, amora, banana, frutas vermelhas, abacaxi e pêssego.	30	pote		R$ 10,59	R$ 317,70
12	**DOCE DE LEITE DE 400G** leite pasteurizado integral e /ou leite em pó reconstituído, açúcar concentrado proteico de soro, bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio e enzima lactase. Não contem glúten contém lactose. Alérgicos: Contém leite e derivados. Embalagem de vidro ou plástico de 400g.	30	pote		R$ 10,56	R$ 316,80
13	**ERVA DOCE de 20g** para preparo de chá, proveniente do fruto da Pimplinella anisum, L., maduro, inteiro, são, limpo e dessecado atendendo as especificações técnicas entre outras disposições legais. EMBALAGEM: Saco de polietileno resistente, vedado hermeticamente e limpo, acondicionando até 40 gramas de peso líquido do produto devidamente rotulado PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	40	pacote		R$ 4,24	R$ 169,60
14	**FARINHA DE TRIGO DE 01 KG** enriquecida com ferro e ácido fólico, deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitos em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida fermentada, nem rançosa, com informação nutricional. Embalagem primária deverá ser plástica de 01 Kg.	30	kg		R$ 4,35	R$ 130,50
15	**FERMENTO DE 100G** em pó químico (para bolo) latas ou embalagem plástica de 100g.	30	unidade		R$ 5,75	R$ 172,50

	Formato de substâncias ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio aumentando lhes o volume e a porosidade. Deverá conter aspecto, cor, odor e sabor próprios e que não contenha ácido fumárico nem fosfato tricálcico. Embalagem: plástica ou latas de papelão resistentes com parte superior e inferior aluminizada.					
16	**COADOR DE PAPEL, 103** Branco, Gramatura 54/gm2, caixa com 30 unidades. Filtro de Papel de Celulose (100%); No Formato Triangular, Gramatura 54g/m2, Fechamento Prensado (fundo e Lateral); Na Cor Branca; tamanho 103; Acondicionado Em Caixa Apropriada para o Produto; para Coar Café; Com Validade Mínima de 3 Anos a Contar Da Data de Fabricação.	250	unidade		R$ 5,86	R$ 1.465,00
17	**KETCHUP TRADICIONAL DE 743 G** Embalagem contendo no mínimo 380g. Ingredientes 100% de origem natural: Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Características Principais: **Sabor:** Perfil equilibrado que combina a doçura do tomate maduro com um toque levemente ácido. **Textura:** Consistência espessa, cremosa e firme que não escorre com facilidade. **Embalagem:** Disponível em frascos tipo *squeeze*, que facilitam a dosagem no uso diário. Contendo identificação do produto, dados do fabricante e prazo de validade.	30	unidade		R$ 16,37	R$ 491,10
18	**LEITE CONDENSADO DE 395 G** tradicional, embalagem de 395g contendo identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	50	unidade		R$ 6,78	R$ 339,00
19	**LEITE INTEGRAL DE 01 LT** leite em embalagem longa vida de 1 litro com data de fabricação e validade especificada e demais itens de acordo com a legislação vigente	200	Litro		R$ 5,79	R$ 1.158,00
20	**MARGARINA VEGETAL DE 500G** Com sal. Embalagem primária deverá ser com lacre de proteção em potes de 500 g. Com no mínimo, 40% de gordura.	30	pote		R$ 11,56	R$ 346,80
21	**MILHO DE PIPOCA DE 500 G**	30	pacote		R$ 5,45	R$ 163,50

	Premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Pacote de 400 ou 500 g					
22	**PÃO DE SANDUICHE DE 500 G** Embalagem de 500 g, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten, farinha de soja, soro de leite, conservador: propionato de cálcio, melhoradores de farinha: fosfato monocálcico, cloreto de amônio, ácido ascórbico e azodicarbonamida, emulsificante: estearoil-2-lactil lactato de sódio. CONTÉM GLÚTEN.	50	pacote		R$ 8,96	R$ 448,00
23	**PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO** Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, avácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furose, sem acúmulos, com rótulo adesivo em pacotes de 50fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente1kg(um) para os pacotes com 50 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 6(seis)quilos e máximo 12(doze) quilos por embalagem. Validade: Deverá ter validade mínima de 45dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estarem acordo c/o regulamento vigente na instrução normativa nº22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	10	kg		R$ 29,59	R$ 295,90
24	**QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO**	10	kg		R$ 53,29	R$ 532,90

	Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente– SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, avácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente1kg(um)para os pacotes com50fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 6 (seis) quilos e máximo12(doze) quilos por embalagem. Validade: Deverá ter validade mínima de 45 dias(quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a15(quinze)dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/o regulamento vigente na instrução normativa nº22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
25	**SUCO INTREGAL DE 01 LT** sabores variados: uva, morango, laranja, manga, pêssego, maça, goiaba, suco integral 100% natural, sem conservantes, embalagem de 1litro.	250	unidade		R$ 10,55	R$ 2.637,50
26	**MAIONESE DE 500 G** tradicional. Embalagem de 500g, em pote de vidro ou plástico vedado hermeticamente e contendo dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Deverá ter coloração clara, com cheiro e sabor próprio.	50	unidade		R$ 9,57	R$ 478,50
27	**MOSTARDA DE 200 G** Embalagem 200 g. Ingredientes: vinagre, água, mostarda, açúcar, amido modificado, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. Contém glúten.	20	unidade		R$ 3,91	R$ 78,20
28	**BOLO DE SABORES VARIADOS** (coco, chocolate, laranja, cenoura, banana) retangular **-** Assado ao	150	unidade		R$ 19,29	R$ 2.893,50

	ponto e embalados com filme plástico. Peso de 500g. Com data de fabricação, validade e informação nutricional.					
29	**MINI PIZZADE 50G** Unidades com aproximadamente 50g, em formato redondo, com tamanhos regulares. Recheadas com molho simples de tomate, queijo e presunto, frango com catupiry, bacon com mussarella e calabresa com mussarella. Sem adição de produtos químicos ou conservantes. Macio, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. Embalagem plástica, resistente. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes, prazo de validade. O produto deve ser entregue assado, fresco, pronto para consumo, e em recipiente adequado, caixa organizadora - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no seu interior.	200	unidade		R$ 2,16	R$ 432,00
30	**PÃO DE CACHORRO QUENTE DE 50 G CADA** ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto fresco.	500	unidade		R$ 2,33	R$ 1.165,00
31	**PÃO FRANCÊS DE 50 G** Tradicional e com peso médio de 50g. Deverá conter a casca crocante e de cor uniforma castanho dourado e miolo de cor branca. Produto fresco.	100	unidade		R$ 1,49	R$ 149,00
32	**SALGADINHOS MISTOS** com recheios variados nos sabores: frango, calabresa, presunto, muçarela, carne, nos formatos: croquete, risolis, pasteis, barquinhas, coxinhas, bolinhas de queijo, enroladinho de salsicha, empadinha, canudinho, quibe, esfirras. Pronto para consumo (fritos), tamanho festa. De boa aparência e fresco. **Caixa com 100 unidades**. O produto deverá ser frito no dia da entrega. Produto fresco. Todos os salgados deverão estar acondicionados em	200	caixa		R$ 179,99	R$ 35.998,00

	forminhas individuas de papel entregues em bandeja de papelão laminada.					
33	**SANDUICHE NATURAL** sabores variados: frango e queijo, presunto e muçarela, creme de milho e queijo, salame e queijo, com margarina entre os pães, pronto para consumo, tamanho festa. De boa aparência e fresco, feito no dia. **Caixa com 100 unidades**.	200	caixa		R$ 145,50	R$ 29.100,00
34	**ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS DE 500 ML** ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	2.700	unidade		R$ 1,28	R$ 3.456,00
35	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS DE 500 ML** ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	5.700	unidade		R$ 1,34	R$ 7.638,00
36	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 LTS** ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM VASILHAME, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	60	unidade		R$ 25,00	R$ 1.500,00
37	**REFRIGERANTE DE 02 LT** Sabores variados: cola, laranja, uva, limão e guaraná, embalagem pet 02 Litros com tampa rosca, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Ingredientes: Água gaseificada, Açúcar, Extrato de noz de cola, Cafeína, Corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e Aroma natural.	500	unidade		R$ 8,12	R$ 4.060,00
38	**CARNE BOVINA - COSTELA** Produto de boa qualidade, com sabor, odor e cor característicos do produto, produto fresco, Registro no IMA ou SIF. Com data de validade e lote.	50	kg		R$ 45,30	R$ 2.265,00
39	**CARNE BOVINA MOÍDA DE 01 KG** Carne moída, sem osso, limpa, sem	25	kg		R$ 42,03	R$ 1.050,75

	nervos, sem tendões e sem gordura. Apresentar registro no SIF/SIE. Embalados, em pacotes de 01 (um) Kg, embalagens plásticas, transparentes, resistentes ao transporte, devidamente identificadas com etiquetas de acordo com a Legislação Vigente e especificação de prazo de validade. Produto fresco. de no mínimo 3 meses a partir da entrega.					
40	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE 01 KG congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual .	50	kg		R$ 14,49	R$ 724,50
41	**PEITO DE FRANGO DE 01 KG** congelado sem osso, de 1º qualidade; peito sem ossos e sem pele; partes inteiras; sem tempero; congelada; com aspecto, cor, odor e sabor característico; sem manchas e parasitas; sua fabricação deve estar de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (AN-VISA/MS), resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 06 – CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 05 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos, acondicionado em saco plástico de polietileno, fechado por solda térmica; atóxico; resistente, constando lote validade e quantidade do produto; embalagem primária pesando aproximadamente 1 (um)kg.	25	kg		R$ 19,83	R$ 495,75
42	**SALSICHA DE 01 KG** INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, ÁGUA (10,52%), CARNE DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA DE SOJA (3,61%)**, AMIDO (1,63%), SAL, PELE DE FRANGO, CEBOLA, AROMATIZANTES: AROMAS	50	pacote		R$ 24,76	R$ 1.238,00

	NATURAIS E AROMA NATURAL DE FUMAÇA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, REGULADORES DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, CORANTES: CARMIM DE COCHONILHA E URUCUM, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO**, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE DE COR: ÁCIDO FOSFÓRICO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de 1 kg, com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto de no mínimo 2 meses a partir da entrega. Embalagem com lacre original do fabricante.					
43	**BANDEJA LAMINADA** RETANGULAR, NÚMERO 07, COM SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 43X51 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	200	pacote		R$ 5,08	R$ 1.016,00
44	**COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL DE 240 ML** EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DESCRIÇÃO Copo de isopor descartável, atóxico, capacidade 240 ml, cor branca. Os copos devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, rebarbas, sujidade interna ou externa. EMBALAGEM: A embalagem deverá ser plástica, atóxica, lacrada, resistente e íntegra, contendo 20 unidades. Deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade	300	tira		R$ 7,90	R$ 2.370,00
45	**COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML** MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, COR BRANCO, TIRAS COM 100 UNIDADES.	400	tira		R$ 11,16	R$ 4.464,00
46	GARFO DESCARTÁVEL TAMANHO SOBREMESA, APROXIMADAMENTE 13 CM X 3 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	250	pacote		R$ 7,83	R$ 1.957,50
47	**PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL** MATERIAL POLIPROPILENO, RASO 21CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	250	pacote		R$ 13,00	R$ 3.250,00
48	**CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO TRADICIONAL OU EXTRAFORTE DE 40G** Sachê de no mínimo 40g.	200	unidade		R$ 7,85	R$ 1.570,00

	Café solúvel em pó ou granulado, tipo tradicional ou extraforte, aspecto homogêneo, isento de sujidades, sem adição de amido ou impurezas, solúvel em água ou leite quente/frio.					
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 134.492,45						

4.2. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, bem como todas as despesas e obrigações relativas ao lucro e tudo mais que for necessário até a aquisição dos produtos.

02 - DA JUSTIFICATIVA:
2.1 - O presente pregão eletrônico tem como objetivo estabelecer registro de preços para aquisição futura e parcelada dos gêneros alimentícios e outros, pois são realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Prefeitura por meio de suas secretarias fornece alimentação para os participantes dos encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, campanhas entre outros. As secretarias mantêm apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para as festividades escolares da Rede Municipal. Essa medida visa garantir a qualidade e a regularidade dos lanches oferecidos, atendendo às demandas específicas de cada evento e respeitando as normas de segurança alimentar.

03 - PERÍODO DE FORNECIMENTO
3.1 O fornecimento dos itens será realizado conforme necessidades das Secretarias de Educação e de Administração, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

4- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1. Os gêneros alimentícios deverão estar disponíveis impreterivelmente, a partir da homologação do contrato, a entrega dos produtos deverá ser realizada de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Fornecimento ter sito recebida pela Contratada, em se tratando de Gêneros alimentícios secos. Os gêneros perecíveis para eventos são solicitados de acordo com a planilha de eventos conforme a agenda de eventos e a entrega deverá ser efetivada no máximo em 02 dias úteis após o pedido.
4.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **na Rua General Canabarro n° 477, bairro: Centro, CEP: 97.560-000, Município: Quaraí – RS ou na** sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ na Avenida Artigas, n° 310, bairro: Centro, CEP: 97560-000**, Município: Quaraí – RS, conforme solicitado, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos e/ou quantidades licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.**
4.3**.** Em alguns períodos poderão haver pedidos extraordinários, os quais deverão serem entregues no prazo máximo de **12horas.**
4.4. Os gêneros devem vir separados, embalados e identificados.
Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e apresentar na data da entrega validade mínima de **06 (seis) meses**.
4.5. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem amassada, defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento.
4.6. Não poderá ocorrer substituições de produtos por marca, sabores, tipo, quantidade etc, salvo consulta prévia com a CONTRATANTE;
4.7. Quanto a qualidade dos gêneros alimentícios:
4.7.1. Os gêneros alimentícios devem estar acondicionados em embalagens íntegras, sem a presença de elementos estranhos, manchas ou odor não característicos.
4.7.2. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 6 meses;
4.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
4.9 - A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido
estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

05 - DO PAGAMENTO:
5.1 – O pagamento será efetuado em até 05 dias, após a apresentação de Nota Fiscal.
5.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
5.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
5.4 - Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
5.5.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
5.5.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
5.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
5.5.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e
5.5.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.
PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

06 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:
6.1 - Melhor preço por item.

07 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:
7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CONTA: 178 CREDITO ORÇAMENTARIO
Órgão: 02 – SEC. MUNIC. DA ADM. E SEG. PUBLICA
Unidade Orçamentaria: 02.02 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2007000 MANUTENÇÃO DA SECRET.DA ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO: 3065

CONTA: 9018 CREDITO ORÇAMENTÁRIO
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentaria: 05.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2303000 ALIMENTAÇÃO COMUNITARIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO: 9893

Quaraí, 09 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Responsável pela Elaboração do Termo

_____
Assinatura do Responsável Secretária Municipal de Educação

ANEXO IV
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS PARA CADA SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. MÁXIMA	SECR.ADM	SECR. DA EDUCAÇÃO
01	ACHOCOLATADO Latas de 400 g.	25 und	-	25 und
02	AÇUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO **de 1ª qualidade, isento de impurezas, pacotes de 5 (cinco) kg.**	200 und	100 und	100 und
03	ADOÇANTE DIÉTÉTICO LÍQUIDO 100 ML (SACARINA):	25 und	10 und	15 und
04	BISCOITO DOCE DE 400GR sem recheio podendo ser de maisena, leite ou coco.	100 Pct	-	100 Pct
05	BISCOITO SALGADO DE 400GR tipo Cream Craker.	250 Pct	-	250 Pct
06	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE 400GR, sabor coco, leite ou chocolate.	25 Pct	-	25 Pct
07	CAFÉ DE 500 KG, tipo moído, torrado, extra.	350 Pct	150 Pct	200 Pct
08	CANELA EM PAU, **Pacote com 50g.**	40 Pct	03 Pct	37 Pct
09	CHÁ DE SABORES VARIADOS **nos sabores: preto, maça com canela, abacaxi, pêssego, hortelã, erva doce, frutas vermelhas, apresentação: saquinhos de 10 g. Descrição Adicional: caixa com 10 sachês envelopados individualmente.**	275 cx	100 cx	175 cx
10	**CRAVO DA ÍNDIA SACHÊ DE 40G**	60 Pct	03 Pct	57 Pct
11	DOCE DE FRUTA DE 400 G feito com a polpa da fruta, deve ter aspecto e corprópria, embalagem de 400g de vidro ou plástico, nos sabores: uva, goiaba, morango, amora, banana, frutas vermelhas, abacaxi e pêssego.	30 Potes	-	30 Potes

12	DOCE DE LEITE DE 400G	30 Potes	-	30 Potes
13	**ERVA DOCE de 20g**	40 Pct	03 Pct	37 Pct
14	FARINHA DE TRIGO DE 01 KG	30 Kg	-	30 Kg
15	FERMENTO DE 100G	30 Und.	-	30 Und
16	COADOR DE PAPEL, 103 **Branco, Gramatura 54/gm2, caixa com 30 unidades.**	250 Und.	100 Und	150 Und
17	KETCHUP TRADICIONAL DE 743 G **Embalagem:** Disponível em frascos tipo *squeeze*, que facilitam a dosagem no uso diário.	30 Und.	-	30 Und.
18	LEITE CONDENSADO DE 395 G	50 Und.	-	50 Und.
19	LEITE INTEGRAL DE 01 LT	200 Litros	-	200 Litros
20	MARGARINA VEGETAL DE 500G Com sal.	30 potes	-	30 potes
21	MILHO DE PIPOCA DE 500 GR Premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1.	30 Pct	-	30 Pct
22	PÃO DE SANDUICHE DE 500 G Embalagem de 500 g, CONTÉM GLÚTEN.	50 Pct	-	50 Pct
23	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO **Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente1kg(um) para os pacotes com 50 fatias.**	10 KG	-	10 KG
24	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO **Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente1kg(um)para os pacotes com 50 fatias.**	10 kg	-	10 KG
25	SUCO INTREGAL DE 01 LT sabores variados: uva, morango, laranja, manga, pêssego, maça, goiaba, suco integral 100% natural, sem conservantes, embalagem de 1litro.	250 Und.	-	250 Und.
26	MAIONESE DE 500 G	50 Und.	-	50 Und.
27	MOSTARDA DE 200 G Contém glúten.	20 Und.	-	20 Und.

28	BOLO DE SABORES VARIADOS **(coco, chocolate, laranja, cenoura, banana) retangular** - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso de 500g. Com data de fabricação, validade e informação nutricional.	150 Und.	-	150 Und.
29	MINI PIZZADE 50G Unidades com aproximadamente 50g, em formato redondo, com tamanhos regulares. Recheadas com molho simples de tomate, queijo e presunto, **frango com catupiry, bacon com mussarella e calabresa com mussarella.**	200 Und.	-	200 Und.
30	PÃO DE CACHORRO QUENTE DE 50 G CADA,**Produto fresco.**	500 Und	-	500 Und.
31	PÃO FRANCÊS DE 50 G **Tradicional e com peso médio de 50g. Deverá conter a casca crocante e de cor uniforma castanho dourado e miolo de cor branca. Produto fresco.**	100 und	-	100 Und.
32	SALGADINHOS MISTOS com recheios variados nos sabores: frango, calabresa, presunto, muçarela, carne, nos formatos: croquete, risolis, pasteis, barquinhas, coxinhas, bolinhas de queijo, enroladinho de salsicha, empadinha, canudinho, quibe, esfirras. Pronto para consumo (fritos), tamanho festa. De boa aparência e fresco. Caixa com 100 unidades.	200 Cx c/ 100	-	200 Cx c/ 100
33	SANDUICHE NATURAL sabores variados: frango e queijo, presunto e muçarela, creme de milho e queijo, salame e queijo, com margarina entre os pães, pronto para consumo, tamanho festa. De boa aparência e fresco, feito no dia. Caixa com 100 unidades.	200 Cx c/ 100	-	200 Cx c/ 100
34	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS DE 500 ML	2.700 Und.	700 Und.	2.000 Und
35	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS DE 500 ML	5.700 Und	700 Und.	5.000 Und
36	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 LTS	60 Und.	-	60 Und.
37	REFRIGERANTE DE 02 LT Sabores variados: cola, laranja, uva, limão e guaraná, embalagem pet 02 Litros com tampa rosca, com identificação do produto	500 Und	-	500 Und.
38	CARNE BOVINA - COSTELA Produto de boa qualidade, com sabor, odor e cor característicos do produto, produto fresco, Registro no IMA ou SIF. Com data de validade e lote.	50 Kg	-	50 Kg
39	CARNE BOVINA MOÍDA DE 01 KG Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, sem tendões e sem gordura. Apresentar registro no SIF/SIE.	25 Kg	-	25 Kg
40	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE 01 KG **congelada,**	50 kg	-	50 Kg

41	PEITO DE FRANGO DE 01 KG **congelado sem osso,** de 1º qualidade; peito sem ossos e sem pele; partes inteiras; sem tempero; congelada; com aspecto, cor, odor e sabor característico; sem manchas e parasitas;	25 kg	-	25 Kg
42	SALSICHA DE 01 KG K	50 pct	-	50 pct
43	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR, NÚMERO 07, **COM SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 43X51 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.**	200 PCT	-	200 PCT
44	**COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL DE 240 ML** EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	300 TIRAS	100 TIRAS	200 TIRAS
45	**COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML** MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, COR BRANCO, TIRAS COM 100 UNIDADES.	400 TIRAS	100 TIRAS	300 TIRAS
46	GARFO DESCARTÁVEL **TAMANHO SOBREMESA, APROXIMADAMENTE 13 CM X 3 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.**	250 PCT	-	250 PCT
47	**PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL** MATERIAL POLIPROPILENO, RASO 21CM, **PACOTE COM 50 UNIDADES.**	250 PCT	-	250 PCT
48	**CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO TRADICIONAL OU EXTRAFORTE DE 40G**	200 und	-	200 und

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ...
CNPJ nº ...
Endereço: ...
Cidade: ...
UF: ...
CEP:...
Telefone/fax: ...
E-mail: ...
Dados bancários (com dígito verificador):
Banco nº.: ...,
Agência nº.: ...
Conta corrente nº: ...
A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

_____

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica
(sócio responsável pela empresa)

ANEXO IV
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação com o município de Quaraí/RS, que:

1. ( ) Para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, DECLARA que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026;

2. ( ) Para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3. ( ) Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com as cotas estabelecidas no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e em outras normas específicas **(facultado às empresas que possuam em seu quadro menos de 100 empregados)**;

4. ( ) Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5. ( ) Para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, DECLARA que **não** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;

6. ( ) Sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, DELCARA que a empresa **não** foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente instrumento licitatório, que a empresa **não** está impedida de licitar e contratar com o Município de Quaraí e que a empresa **não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. ( ) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, DECLARA que a empresa **não** está incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21, que a empresa **não** se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (*exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente*) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____de ____de 2026.

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ANEXO V
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _ **(Nome e CNPJ da empresa favorecida)**___**,** estabelecida na ___**(endereço completo da empresa favorecida)**___**,** ___ **fornece(u)/executa(ou)**_____para esta empresa _____**(nome e CNPJ da empresa emitente)**___**,** situada na ___**(endereço da empresa emitente do atestado)**____, o(s) material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados :

1) Número do Contrato : **(informar o n.º do contrato firmado entre as partes)** ou **(notas fiscais)**.
2) Objeto do contrato : **(descrição resumida).**
3) Período : ...../...../..... a ...../...../..... **(informar o período do contrato executado. Se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).**
4) Quantidade : **(informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado)**.
5) Valor do Contrato : **(informar o valor do contrato, mensal ou anual ou total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).**

Atestamos, ainda, que os _____**(fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados)** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____,_____ de _____ de 2026.

Carimbo com a identificação e assinatura da declarante.

OBSERVAÇÃO : A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.

ANEXO VI
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

Aos ---- (----------) dias do Mês de ---------- de 2026, o **Município de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede na Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2026**, processo administrativo n.º 142/2026, **Homologado no dia ..../...../2026**, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o n°....., com endereço na Rua...., n° ..., na Cidade de ....., estado ...., neste ato representado por seu ....., sr. ....., inscrito no CPF sob o n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ..., na Cidade de ....., estado ....e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de **Gêneros Alimentícios e outros,** destinados aos lanches para os eventos das secretarias do Município de Quaraí, incluindo a Secretaria de Educação e Administração, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na tabela constante na cláusula segunda da presente Ata.
1.2. A existência deste registro de preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, bem como assegurado aos licitantes beneficiários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas aceitáveis de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
01	**ACHOCOLATADO** em pó solúvel deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência pó fino homogêneos, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Ingredientes: cacau, açúcar, lecitina de soja, maltodextrina, com vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B12 biotina e minerais cálcio, ferro e magnésio. Latas de 400 g.	25	unidade			
02	**AÇUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO** de 1ª qualidade, isento de impurezas (isento de mn atéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos). Aspecto granuloso fino a médio, acondicionado em saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade na embalagem, ou seja, embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente. Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 (cinco) kg. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias na data da entrega.	200	unidade			
03	**ADOÇANTE DIÉTÉTICO LÍQUIDO 100 ML (SACARINA):** DESCRIÇÃO: Adoçante dietético, líquido. Composto de água, sorbitol,	25	unidade			

	edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contém glútem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura.					
04	**BISCOITO DOCE DE 400G** sem recheio podendo ser de maisena, leite ou coco. inteiros em embalagens próprias de 400g, integras e sem aberturas, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	100	pacote			
05	**BISCOITO SALGADO DE 400G** tipo Cream Craker, contendo farinha de trigo, açúcar, sal, malte ou extrato de malte. Deverá conter glúten, não sortidas. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, embalagem com dupla proteção 400g.	250	pacote			
06	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE 400G** sabor coco, leite ou chocolate, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. em embalagens de no mínimo 400 g.	25	pacote			
07	**CAFÉ DE 500 KG** tipo moído, torrado, extra. Sabor Tradicional, Café encorpado, equilibrado e com aroma caramelo tostado. • Com Grãos Selecionados • Torra Média - Mantém o equilíbrio perfeito entre acidez e corpo. • Moagem Média – Para um café encorpado e saboroso. • Embalagem Vácuo de 500g e aluminizada internamente, mantendo o frescor e o aroma por mais tempo. Contendo o selo ABIC. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacote de 500 kg.	350	pacote			
08	**CANELA EM PAU** Descrição: Condimento, tipo: canela, apresentação: casca. Descrição	40	pacote			

	Adicional: Acondicionado em embalagem própria, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpo. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Pacote com 50g.					
09	**CHÁ DE SABORES VARIADOS** Descrição: Chá alimentação nos sabores: preto, maça com canela, abacaxi, pêssego, hortelã, erva doce, frutas vermelhas, apresentação: saquinhos de 10 g. Descrição Adicional: caixa com 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa: 10g. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	275	caixa			
10	**CRAVO DA ÍNDIA SACHÊ DE 40G** Cravo da índia, sachê de 40g: condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em pacote de 40g, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldada. Validade: mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	60	pote			
11	**DOCE DE FRUTA DE 400 G** feito com a polpa da fruta, deve ter aspecto e corprópria, embalagem de 400g de vidro ou plástico, nos sabores: uva, goiaba, morango, amora, banana, frutas vermelhas, abacaxi e pêssego.	30	pote			
12	**DOCE DE LEITE DE 400G** leite pasteurizado integral e /ou leite em pó reconstituído, açúcar concentrado proteico de soro, bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio e enzima lactase. Não contem glúten contém lactose. Alérgicos: Contém leite e derivados. Embalagem de vidro ou plástico de 400g.	30	pote			
13	**ERVA DOCE de 20g** para preparo de chá, proveniente do fruto da Pimplinella anisum, L., maduro, inteiro, são, limpo e dessecado atendendo as especificações técnicas entre outras disposições legais. EMBALAGEM: Saco de polietileno resistente, vedado hermeticamente e limpo,	40	pacote			

	acondicionando até 40 gramas de peso líquido do produto devidamente rotulado PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.					
14	**FARINHA DE TRIGO DE 01 KG** enriquecida com ferro e ácido fólico, deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitos em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida fermentada, nem rançosa, com informação nutricional. Embalagem primária deverá ser plástica de 01 Kg.	30	kg			
15	**FERMENTO DE 100G** em pó químico (para bolo) latas ou embalagem plástica de 100g. Formato de substâncias ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio aumentando lhes o volume e a porosidade. Deverá conter aspecto, cor, odor e sabor próprios e que não contenha ácido fumárico nem fosfato tricálcico. Embalagem: plástica ou latas de papelão resistentes com parte superior e inferior aluminizada.	30	unidade			
16	**COADOR DE PAPEL, 103** Branco, Gramatura 54/gm2, caixa com 30 unidades. Filtro de Papel de Celulose (100%); No Formato Triangular, Gramatura 54g/m2, Fechamento Prensado (fundo e Lateral); Na Cor Branca; tamanho 103; Acondicionado Em Caixa Apropriada para o Produto; para Coar Café; Com Validade Mínima de 3 Anos a Contar Da Data de Fabricação.	250	unidade			
17	**KETCHUP TRADICIONAL DE 743 G** Embalagem contendo no mínimo 380g. Ingredientes 100% de origem natural: Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Características Principais: **Sabor:** Perfil equilibrado que combina a doçura do tomate maduro com um toque levemente ácido. **Textura:** Consistência espessa, cremosa e firme que não escorre com facilidade. **Embalagem:** Disponível em frascos tipo *squeeze*, que facilitam a dosagem no uso diário. Contendo identificação do produto,	30	unidade			

	dados do fabricante e prazo de validade.					
18	**LEITE CONDENSADO DE 395 G** tradicional, embalagem de 395g contendo identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	50	unidade			
19	**LEITE INTEGRAL DE 01 LT** leite em embalagem longa vida de 1 litro com data de fabricação e validade especificada e demais itens de acordo com a legislação vigente	200	Litro			
20	**MARGARINA VEGETAL DE 500G** Com sal. Embalagem primária deverá ser com lacre de proteção em potes de 500 g. Com no mínimo, 40% de gordura.	30	pote			
21	**MILHO DE PIPOCA DE 500 G** Premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Pacote de 400 ou 500 g	30	pacote			
22	**PÃO DE SANDUICHE DE 500 G** Embalagem de 500 g, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten, farinha de soja, soro de leite, conservador: propionato de cálcio, melhoradores de farinha: fosfato monocálcico, cloreto de amônio, ácido ascórbico e azodicarbonamida, emulsificante: estearoil-2-lactil lactato de sódio. CONTÉM GLÚTEN.	50	pacote			
23	**PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO** Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, avácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furose, sem acúmulos, com rótulo adesivo em pacotes de 50fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente1kg(um) para os pacotes com 50 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva	10	kg			

	ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 6(seis)quilos e máximo 12(doze) quilos por embalagem. Validade: Deverá ter validade mínima de 45dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estarem acordo c/o regulamento vigente na instrução normativa nº22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
24	**QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO** Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente– SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, avácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente1kg(um)para os pacotes com50fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 6 (seis) quilos e máximo12(doze) quilos por embalagem. Validade: Deverá ter validade mínima de 45 dias(quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a15(quinze)dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/o regulamento vigente na instrução normativa nº22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	10	kg			
25	**SUCO INTREGAL DE 01 LT** sabores variados: uva, morango, laranja, manga, pêssego, maça, goiaba, suco integral 100% natural, sem conservantes, embalagem de	250	unidade			

	1litro.					
26	**MAIONESE DE 500 G** tradicional. Embalagem de 500g, em pote de vidro ou plástico vedado hermeticamente e contendo dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Deverá ter coloração clara, com cheiro e sabor próprio.	50	unidade			
27	**MOSTARDA DE 200 G** Embalagem 200 g. Ingredientes: vinagre, água, mostarda, açúcar, amido modificado, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. Contém glúten.	20	unidade			
28	**BOLO DE SABORES VARIADOS** (coco, chocolate, laranja, cenoura, banana) retangular **-** Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso de 500g. Com data de fabricação, validade e informação nutricional.	150	unidade			
29	**MINI PIZZADE 50G** Unidades com aproximadamente 50g, em formato redondo, com tamanhos regulares. Recheadas com molho simples de tomate, queijo e presunto, frango com catupiry, bacon com mussarella e calabresa com mussarella. Sem adição de produtos químicos ou conservantes. Macio, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. Embalagem plástica, resistente. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes, prazo de validade. O produto deve ser entregue assado, fresco, pronto para consumo, e em recipiente adequado, caixa organizadora - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no seu interior.	200	unidade			
30	**PÃO DE CACHORRO QUENTE DE 50 G CADA** ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto fresco.	500	unidade			
31	**PÃO FRANCÊS DE 50 G**	100	unidade			

	Tradicional e com peso médio de 50g. Deverá conter a casca crocante e de cor uniforma castanho dourado e miolo de cor branca. Produto fresco.					
32	**SALGADINHOS MISTOS** com recheios variados nos sabores: frango, calabresa, presunto, muçarela, carne, nos formatos: croquete, risolis, pasteis, barquinhas, coxinhas, bolinhas de queijo, enroladinho de salsicha, empadinha, canudinho, quibe, esfirras. Pronto para consumo (fritos), tamanho festa. De boa aparência e fresco. **Caixa com 100 unidades**. O produto deverá ser frito no dia da entrega. Produto fresco. Todos os salgados deverão estar acondicionados em forminhas individuas de papel entregues em bandeja de papelão laminada.	200	caixa			
33	**SANDUICHE NATURAL** sabores variados: frango e queijo, presunto e muçarela, creme de milho e queijo, salame e queijo, com margarina entre os pães, pronto para consumo, tamanho festa. De boa aparência e fresco, feito no dia. **Caixa com 100 unidades**.	200	caixa			
34	**ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS DE 500 ML** ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	2.700	unidade			
35	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS DE 500 ML** ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES.	5.700	unidade			
36	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 LTS** ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM VASILHAME, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	60	unidade			
37	**REFRIGERANTE DE 02 LT** Sabores variados: cola, laranja, uva,	500	unidade			

	limão e guaraná, embalagem pet 02 Litros com tampa rosca, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Ingredientes: Água gaseificada, Açúcar, Extrato de noz de cola, Cafeína, Corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e Aroma natural.					
38	**CARNE BOVINA - COSTELA** Produto de boa qualidade, com sabor, odor e cor característicos do produto, produto fresco, Registro no IMA ou SIF. Com data de validade e lote.	50	kg			
39	**CARNE BOVINA MOÍDA DE 01 KG** Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, sem tendões e sem gordura. Apresentar registro no SIF/SIE. Embalados, em pacotes de 01 (um) Kg, embalagens plásticas, transparentes, resistentes ao transporte, devidamente identificadas com etiquetas de acordo com a Legislação Vigente e especificação de prazo de validade. Produto fresco. de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	25	kg			
40	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE 01 KG congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual .	50	kg			
41	**PEITO DE FRANGO DE 01 KG** congelado sem osso, de 1º qualidade; peito sem ossos e sem pele; partes inteiras; sem tempero; congelada; com aspecto, cor, odor e sabor característico; sem manchas e parasitas; sua fabricação deve estar de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (AN-VISA/MS), resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 06 – CVS/99, Portaria nº 368 de	25	kg			

	04/09/1997 do MAA, Portaria nº 05 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos, acondicionado em saco plástico de polietileno, fechado por solda térmica; atóxico; resistente, constando lote validade e quantidade do produto; embalagem primária pesando aproximadamente 1 (um)kg.					
42	**SALSICHA DE 01 KG** INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, ÁGUA (10,52%), CARNE DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA DE SOJA (3,61%)**, AMIDO (1,63%), SAL, PELE DE FRANGO, CEBOLA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS E AROMA NATURAL DE FUMAÇA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, REGULADORES DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, CORANTES: CARMIM DE COCHONILHA E URUCUM, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO**, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE DE COR: ÁCIDO FOSFÓRICO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de 1 kg, com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto de no mínimo 2 meses a partir da entrega. Embalagem com lacre original do fabricante.	50	pacote			
43	**BANDEJA LAMINADA** RETANGULAR, NÚMERO 07, COM SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 43X51 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	200	pacote			
44	**COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL DE 240 ML** EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DESCRIÇÃO Copo de isopor descartável, atóxico, capacidade 240 ml, cor branca. Os copos devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, rebarbas, sujidade interna ou externa. EMBALAGEM: A embalagem deverá ser plástica, atóxica, lacrada, resistente e íntegra,	300	tira			

	contendo 20 unidades. Deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade					
45	**COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML** MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, COR BRANCO, TIRAS COM 100 UNIDADES.	400	tira			
46	GARFO DESCARTÁVEL TAMANHO SOBREMESA, APROXIMADAMENTE 13 CM X 3 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	250	pacote			
47	**PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL** MATERIAL POLIPROPILENO, RASO 21CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	250	pacote			
48	**CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO TRADICIONAL OU EXTRAFORTE DE 40G** Sachê de no mínimo 40g. Café solúvel em pó ou granulado, tipo tradicional ou extraforte, aspecto homogêneo, isento de sujidades, sem adição de amido ou impurezas, solúvel em água ou leite quente/frio.	200	unidade			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$						

2.2. O Município de Quaraí, através da Secretaria solicitante irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:
a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do objeto, à medida que forem necessários;
b) Providenciar a Nota de Empenho;
c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os bens entregues. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
2.3. As entregas serão feitas de forma escalonada, na medida em que forem solicitadas pela Secretaria solicitante, qualquer que seja a quantidade requerida, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.
2.4. Somente serão aceitos os itens que correspondam às especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento.
2.5. Caso seja constatado que os itens entregues não correspondam ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
2.6. Enquanto não ocorrer a conferência dos itens adquiridos, este continuará sob a inteira responsabilidade da licitante.
2.7. Além da entrega no local indicado pela secretaria solicitante, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causadas aos mesmos.
2.8. Garantia de troca imediata no caso de constatada pela Secretaria solicitante a má qualidade do produto ou que este não atende as especificações mínimas, correndo as despesas por conta da EMPRESA CONTRATADA.
2.9. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. MÁXIMA	SECR.ADM	SECR. DA EDUCAÇÃO
01	ACHOCOLATADO Latas de 400 g.	25 und	-	25 und
02	AÇUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO **de 1ª qualidade, isento de impurezas, pacotes de 5 (cinco) kg.**	200 und	100 und	100 und

03	ADOÇANTE DIÉTÉTICO LÍQUIDO 100 ML (SACARINA):	25 und	10 und	15 und
04	BISCOITO DOCE DE 400GR sem recheio podendo ser de maisena, leite ou coco.	100 Pct	-	100 Pct
05	BISCOITO SALGADO DE 400GR tipo Cream Craker.	250 Pct	-	250 Pct
06	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE 400GR, sabor coco, leite ou chocolate.	25 Pct	-	25 Pct
07	CAFÉ DE 500 KG, tipo moído, torrado, extra.	350 Pct	150 Pct	200 Pct
08	CANELA EM PAU, **Pacote com 50g.**	40 Pct	03 Pct	37 Pct
09	CHÁ DE SABORES VARIADOS **nos sabores: preto, maça com canela, abacaxi, pêssego, hortelã, erva doce, frutas vermelhas, apresentação: saquinhos de 10 g. Descrição Adicional: caixa com 10 sachês envelopados individualmente.**	275 cx	100 cx	175 cx
10	**CRAVO DA ÍNDIA SACHÊ DE 40G**	60 Pct	03 Pct	57 Pct
11	DOCE DE FRUTA DE 400 G feito com a polpa da fruta, deve ter aspecto e corprópria, embalagem de 400g de vidro ou plástico, nos sabores: uva, goiaba, morango, amora, banana, frutas vermelhas, abacaxi e pêssego.	30 Potes	-	30 Potes
12	DOCE DE LEITE DE 400G	30 Potes	-	30 Potes
13	**ERVA DOCE de 20g**	40 Pct	03 Pct	37 Pct
14	FARINHA DE TRIGO DE 01 KG	30 Kg	-	30 Kg
15	FERMENTO DE 100G	30 Und.	-	30 Und
16	COADOR DE PAPEL, 103 **Branco, Gramatura 54/gm2, caixa com 30 unidades.**	250 Und.	100 Und	150 Und
17	KETCHUP TRADICIONAL DE 743 G **Embalagem:** Disponível em frascos tipo *squeeze*, que facilitam a dosagem no uso diário.	30 Und.	-	30 Und.
18	LEITE CONDENSADO DE 395 G	50 Und.	-	50 Und.

19	LEITE INTEGRAL DE 01 LT	200 Litros	-	200 Litros
20	MARGARINA VEGETAL DE 500G Com sal.	30 potes	-	30 potes
21	MILHO DE PIPOCA DE 500 GR Premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1.	30 Pct	-	30 Pct
22	PÃO DE SANDUICHE DE 500 G Embalagem de 500 g, CONTÉM GLÚTEN.	50 Pct	-	50 Pct
23	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO **Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente1kg(um) para os pacotes com 50 fatias.**	10 KG	-	10 KG
24	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO **Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente1kg(um)para os pacotes com 50 fatias.**	10 kg	-	10 KG
25	SUCO INTREGAL DE 01 LT sabores variados: uva, morango, laranja, manga, pêssego, maça, goiaba, suco integral 100% natural, sem conservantes, embalagem de 1litro.	250 Und.	-	250 Und.
26	MAIONESE DE 500 G	50 Und.	-	50 Und.
27	MOSTARDA DE 200 G Contém glúten.	20 Und.	-	20 Und.
28	BOLO DE SABORES VARIADOS **(coco, chocolate, laranja, cenoura, banana) retangular** - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso de 500g. Com data de fabricação, validade e informação nutricional.	150 Und.	-	150 Und.
29	MINI PIZZADE 50G Unidades com aproximadamente 50g, em formato redondo, com tamanhos regulares. Recheadas com molho simples de tomate, queijo e presunto, **frango com catupiry, bacon com mussarella e calabresa com mussarella.**	200 Und.	-	200 Und.
30	PÃO DE CACHORRO QUENTE DE 50 G CADA,**Produto fresco.**	500 Und	-	500 Und.
31	PÃO FRANCÊS DE 50 G **Tradicional e com peso médio de 50g. Deverá conter a casca crocante e de cor uniforma castanho dourado e miolo de cor branca. Produto fresco.**	100 und	-	100 Und.
32	SALGADINHOS MISTOS com recheios variados nos sabores: frango, calabresa, presunto, muçarela, carne, nos formatos: croquete, risolis, pasteis, barquinhas, coxinhas, bolinhas de queijo, enroladinho de salsicha, empadinha, canudinho, quibe, esfirras. Pronto para consumo (fritos), tamanho festa. De boa aparência e fresco. Caixa com 100 unidades.	200 Cx c/ 100	-	200 Cx c/ 100

33	SANDUICHE NATURAL sabores variados: frango e queijo, presunto e muçarela, creme de milho e queijo, salame e queijo, com margarina entre os pães, pronto para consumo, tamanho festa. De boa aparência e fresco, feito no dia. Caixa com 100 unidades.	200 Cx c/ 100	-	200 Cx c/ 100
34	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS DE 500 ML	2.700 Und.	700 Und.	2.000 Und
35	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS DE 500 ML	5.700 Und	700 Und.	5.000 Und
36	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 LTS	60 Und.	-	60 Und.
37	REFRIGERANTE DE 02 LT Sabores variados: cola, laranja, uva, limão e guaraná, embalagem pet 02 Litros com tampa rosca, com identificação do produto	500 Und	-	500 Und.
38	CARNE BOVINA - COSTELA Produto de boa qualidade, com sabor, odor e cor característicos do produto, produto fresco, Registro no IMA ou SIF. Com data de validade e lote.	50 Kg	-	50 Kg
39	CARNE BOVINA MOÍDA DE 01 KG Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, sem tendões e sem gordura. Apresentar registro no SIF/SIE.	25 Kg	-	25 Kg
40	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE 01 KG **congelada,**	50 kg	-	50 Kg
41	PEITO DE FRANGO DE 01 KG **congelado sem osso,** de 1º qualidade; peito sem ossos e sem pele; partes inteiras; sem tempero; congelada; com aspecto, cor, odor e sabor característico; sem manchas e parasitas;	25 kg	-	25 Kg
42	SALSICHA DE 01 KG K	50 pct	-	50 pct
43	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR, NÚMERO 07, **COM SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 43X51 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.**	200 PCT	-	200 PCT
44	**COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL DE 240 ML** EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	300 TIRAS	100 TIRAS	200 TIRAS
45	**COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML** MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, COR BRANCO, TIRAS COM 100 UNIDADES.	400 TIRAS	100 TIRAS	300 TIRAS
46	GARFO DESCARTÁVEL **TAMANHO SOBREMESA, APROXIMADAMENTE 13 CM X 3 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.**	250 PCT	-	250 PCT
47	**PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL** MATERIAL POLIPROPILENO, RASO 21CM, **PACOTE COM 50 UNIDADES.**	250 PCT	-	250 PCT

48	**CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO TRADICIONAL OU EXTRAFORTE DE 40G**	200 und	-	200 und

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os gêneros alimentícios deverão estar disponíveis impreterivelmente, a partir da homologação do contrato, a entrega dos produtos deverá ser realizada de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Fornecimento ter sito recebida pela Contratada, em se tratando de Gêneros alimentícios secos. Os gêneros perecíveis para eventos são solicitados de acordo com a planilha de eventos conforme a agenda de eventos e a entrega deverá ser efetivada no máximo em 02 dias úteis após o pedido.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **na Rua General Canabarro n° 477, bairro: Centro, CEP: 97.560-000, Município: Quaraí – RS ou na** sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ na Avenida Artigas, n° 310, bairro: Centro, CEP: 97560-000**, Município: Quaraí – RS, conforme solicitado, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos e/ou quantidades licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.**

4.3. Em alguns períodos poderão haver pedidos extraordinários, os quais deverão serem entregues no prazo máximo de **12horas.**

4.4. Os gêneros devem vir separados, embalados e identificados.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e apresentar na data da entrega validade mínima de **06 (seis) meses**.

4.5. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem amassada, defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento.

4.6. Não poderá ocorrer substituições de produtos por marca, sabores, tipo, quantidade etc, salvo consulta prévia com a CONTRATANTE;

4.7. Quanto a qualidade dos gêneros alimentícios:

4.7.1. Os gêneros alimentícios devem estar acondicionados em embalagens íntegras, sem a presença de elementos estranhos, manchas ou odor não característicos.

4.7.2. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 6 meses;

4.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.9. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Homologada a licitação em ...../...../2026 e respeitada a ordem de classificação integram o cadastro de reserva da presente Ata de Registro de Preços, os licitantes que:

5.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

5.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.3. Decorrido em silêncio o prazo estabelecido no item 15.1 do Edital, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de nova Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor recusar-se a assinar a Ata decorrente do Registro de Preços, se a Administração não aceitar a justificativa;
c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
e) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado em virtude deste ter se tornado superior ao praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
g) O fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências decorrentes da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
h) O fornecedor solicitar por escrito a desistência de item;

5.5. À comunicação da convocação dos licitantes remanescentes nos casos das alíneas a) e f) será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:
5.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário a fim de celebrarem nova Ata de Registro de Preços; ou
5.6.2. Adjudicar e firmar nova Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.7. O cadastro de reserva, decorrente da homologação do Registro de Preços nº 066/2026 obedecerá a lista de licitantes remananescentes, de acordo com o ranking de vencedores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado com a renovação do mesmo quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023 e das demais legislações aplicáveis.
6.2. Em caso de prorrogação, será utilizado o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.
6.3. O valor contratual, mediante solicitação e a critério da Administração, poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo índice do INPC acumulado no período ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.
6.4. Poderão ser realizados, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do preço inicialmente registrado, na forma do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023 e das demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
7.1. As regras acerca do realinhamento de preços obedecerão ao disposto no capítulo VII - Da Alteração dos Contratos e dos Preços, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
7.2. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.
7.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido.
7.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
7.5. O pedido de realinhamento de preços deverá ser devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, e encaminhado ao Fiscal do Contrato para análise pela Contadoria e pela Assessoria Jurídica do Município quanto à viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
7.6. O pedido de realinhamento de preços deverá ser protocolado no Setor de Fiscalização, cabendo ao Fiscal do Contrato a análise do pedido, com apoio da Contadoria e da Assessoria Jurídica do Município que elaborará parecer quanto à sua viabilidade.
7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital e reportadas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1.1. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da aquisição, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na Ata de Registro de Preços;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas, após a apresentação da nota fiscal com o aceite do servidor responsável pelo recebimento do material.
8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que não atenda as especificações definidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8.9. Atender a Contratante de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial;
8.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência, assim como manter os contatos telefônicos atualizados.
8.11. No momento da entrega dos produtos, a transportadora designada pela empresa vencedora deverá aguardar a conferência de todos os itens entregues, sem que isso gere qualquer ônus para o Município de Quaraí.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO
9.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a entrega da mercadoria, mediante memorando da Secretaria solicitante e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa através das seguintes dotações orçamentárias:

CONTA: 178 CREDITO ORÇAMENTARIO Órgão: 02 – SEC. MUNIC. DA ADM. E SEG. PUBLICA Unidade Orçamentaria: 02.02 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 2007000 MANUTENÇÃO DA SECRET.DA ADMINISTRAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO: 3065

CONTA: 9018 CREDITO ORÇAMENTÁRIO Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentaria: 05.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS PROJETO/ATIVIDADE: 2303000 ALIMENTAÇÃO COMUNITARIA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO: 9893

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.
9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
9.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
9.5. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
9.5.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
9.5.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
9.5.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
9.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e
9.5.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.
PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que for vencido o seu período de validade.
9.5.7. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
9.5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

10.1.4. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2. DO PREPOSTO

10.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput) designados por Portaria Municipal.

10.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.3.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3.5. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado.

10.3.6. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.3.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.4. DO GESTOR DO CONTRATO

10.4.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.

10.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/ fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
10.4.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.4.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).
– Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
12.1.1. Advertência por escrito;
12.1.2. Multa, nos seguintes termos:
12.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
12.2.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
12.2.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
12.2.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;
12.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
12.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
12.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 12.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
13.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
13.5. A extinção do contrato poderá ser:
13.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.
13.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
13.5.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
13.5.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
14.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.
14.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de _____ de 2026.

_____
Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

_____
Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS: _____ _____
CPF OU RG: CPF OU RG: